

IMÓVEL:- A FAIXA DE TERRAS, sem quaisquer benfeitorias, sita à Avenida Simão da Silva-Teixeira, nesta cidade e comarca de São Simão, de formato triangular, medindo e confrontando: 0,00m (zero metro) de frente para a Avenida de sua situação; 85,40m (oitenta e cinco metros e quarenta centímetros) do lado direito do observador, divisando com Paulo Gimenes Aragão e sua mulher Ivan Romeiro Gimenes; 80,00m (oitenta metros) do lado esquerdo, confrontando com imóvel do Recreasta Clube; e, 13,00m (treze metros) nos fundos, confinando com a rua José Luiz de Carvalho; faixa de terras essa localizada do lado ímpar, na quadra completada pela rua Paissandú, José Luiz de Carvalho e imóvel do Recreasta Clube; e a sua metragem de frente inicia-se e termina a 69,90m do ângulo formado pela Avenida Simão da Silva Teixeira e rua Paissandú; e está cadastrado na municipalidade local sob nº 3.03.034.1074. **PROPRIETÁRIO:-** PAULO GIMENES ARAGÃO, funcionário público municipal, filho de José Gimenes Aragão e de Ana de Carvalho, casado no regime da comunhão de bens (anterior à Lei nº 6 515, de 26 de dezembro de 1 977) com IVAN ROMEIRO GIMENES, do lar, filha de José Carlos Romeiro e de Ana Farinholi Romeiro; ambos brasileiros, possuidores, em conjunto, do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 445 389 288 - 87, residentes e domiciliados à Avenida Simão da Silva Teixeira, nº. 550, nesta cidade e comarca de São Simão. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Matrícula nº 384, neste registro. SÃO SIMÃO, 13 de junho de 1 985. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

R.1-2 925 - Através de escritura de VENDA E COMPRA, outorgada em 30 de setembro de 1 980, às folhas 41/43, no livro nº 104, nas Notas do 2º Cartório local, os proprietários PAULO GIMENES ARAGÃO e sua mulher IVAN ROMEIRO GIMENES, qualificados na matrícula, ALIENARAM o imóvel de que eram possuidores por força da M.2 925, a favor do RECREASTA CLUBE, sociedade civil, com sede e fôro à rua Rodolfo Miranda, nº 206, nesta cidade e comarca de São Simão; devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 71 072 474/0001-97; alienação essa feita pelo preço de Cr.\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), sem condições. Na aludida escritura consta que os transmitentes não figuram como empregadores, trabalhadores autônomos ou agro-pecuaristas, razão pela qual não estão sujeitos às exigências quanto a apresentação dos Certificados de Quitações do IAPAS (como representante do INPS e FUNRURAL). O imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, no valor de Cr.\$250,00, foi recolhido em 30 de setembro de 1 980, junto à Coletoria Estadual de São Simão, conforme guia autenticada mecânicamente, sob nº 003. A certidão negativa de impostos e taxas municipal, fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. Para os efeitos fiscais, tem o presente registro, o valor de Cr.\$..... 5.470.109 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e nove cruzeiros), a vista do valor venal do imóvel. SÃO SIMÃO, 13 de junho de 1 985. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----